

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.12.2023.01-TP

| |
|--|
| Processo nº 28.11.2023/03 |
| Tomada de Preços nº 12.12.2023.01-TP |
| Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma de diversas escolas nas localidades Oiticica, Soledade e Aguai no Município de Itapajé - Ce. |
| Data da Análise: 31/01/2024 |
| Horário: 09:00 horas |
| Local: Prefeitura Municipal de Itapajé. |
| Endereço: Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 |

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, reuniu-se a sobredita Comissão, formada pelos membros Franciano Franca Cordeiro, Presidente, Eleonai Freire Carneiro, Membro, Francisco Teogenes Vieira de Castro Júnior, Membro, com a finalidade de realizar sessão pública para analisar os documentos de habilitação do processo administrativo de licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 12.12.2023.01-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma de diversas escolas nas localidades Oiticica, Soledade e Aguai no Município de Itapajé - Ce. Após a análise dos documentos ora apresentados, tendo em vista parecer de análise técnica (em anexo) por parte do setor de engenharia quanto aos aspectos de qualificação técnica, tem-se o presente resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES -ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LS SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA; M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES; GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME; R S M PESSOA LTDA; ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA MORAES LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS; FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; E2 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS

LTDA; EPYIO CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS; TECTA CONSTRUÇÕES E WSERVIÇOS; CONSTRUVASP CONSTRUTORA e VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** ZUZA EMPREENDIMENTOS – ME pelo descumprimento do item 5.2.1. do Edital (ausência de CRC), item 5.3. c) do Edital (certidão municipal vencida), item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), itens 5.6.5, 5.6. a) b) e c) do Edital (ausência de todas as declarações), itens 5.5. , 5.6., 5.7. (conforme parecer técnico em anexo); FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 pelo descumprimento do item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), item 5.6.5 do Edital (ausência de anuência do profissional responsável técnico) itens 5.6.1.1. e 5.7.1.1. do Edital (conforme parecer técnico em anexo) e item 5.2.1. do Edital (ausência de CRC); B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI pelo descumprimento do item 5.6. c) do Edital (ausência de declaração, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista); VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA pelo descumprimento do item 5.2.1. do Edital (ausência de CRC); FORTALECE CONSTRUTORA pelo descumprimento do item 5.2.1. do Edital (CRC emitido fora do prazo de cadastramento conforme item 2.1. do Edital) e item 5.2. b.1) (ausência da ultima alteração do contrato social); S & B ASSESSORIA E SERVIÇO pelo descumprimento do item 5.3. c) do Edital (certidão estadual vencida e ausência da certidão municipal), item 5.3. d) do Edital (certidão FGTS vencida), item 5.2.1. do Edital (ausência de CRC), itens 5.6.5, 5.6. a) b) e c) do Edital (ausência de todas as declarações), item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), item 5.4. a) do Edital (certidão de falência vencida) e item 5.2. e) (ausência de Identidade e CPF dos sócios); T. SOUSA DE OLIVEIRA-ME pelo descumprimento do item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), item 5.2.1. do Edital (ausência de CRC), item 5.4. a) do Edital (ausência de certidão de falência), itens 5.6.5, 5.6. a) b) e c) do Edital (ausência de todas as

declarações) e item 5.7.1.1. (conforme parecer técnico em anexo); AVANTE EMPREENDIMENTOS pelo descumprimento do item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), item 5.3. c) do Edital (certidão municipal e federal vencida), item 5.3. d) do Edital (certidão FGTS vencida); item 5.4. a) do Edital (certidão de falência vencida); item 5.3. e) do Edital (certidão trabalhista vencida); itens 5.6.5, 5.6. a) b) e c) do Edital (ausência de todas as declarações), item 5.2.1. do Edital (ausência de CRC) e itens 5.5. , 5.6., 5.7. (conforme parecer técnico em anexo); RM MESQUITA-ME pelo descumprimento do item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), item 5.3. c) do Edital (certidão municipal, estadual e federal vencida), item 5.3. d) do Edital (certidão FGTS vencida); item 5.4. a) do Edital (certidão de falência vencida); item 5.3. e) do Edital (certidão trabalhista vencida); itens 5.6.5, 5.6. a) b) e c) do Edital (ausência de todas as declarações), item 5.2.1. do Edital (CRC pertencente a outro município) e itens 5.5. , 5.6., 5.7. (conforme parecer técnico em anexo); F & G SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME pelo descumprimento do item 5.2.1. do Edital (CRC pertencente a outro município), item 5.3. d) do Edital (certidão FGTS vencida), item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), itens 5.6.5, 5.6. a) b) e c) do Edital (ausência de todas as declarações), item 5.4. a) do Edital (certidão de falência vencida) e itens 5.5. , 5.6., 5.7. (conforme parecer técnico em anexo); N. LANDY BOTO PORTELA-ME pelo descumprimento do item 5.4. c) do Edital (licitante com capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, inferior a 10% do valor da licitação), item 5.3. c) do Edital (certidão municipal e estadual vencida), item 5.3. d) do Edital (certidão FGTS vencida); item 5.4. a) do Edital (certidão de falência vencida); itens 5.6.5, 5.6. a) b) e c) do Edital (declarações sem assinatura), item 5.2.1. do Edital (ausência de CRC) e item 5.2. e) (ausência de Identidade e CPF dos sócios) e itens 5.5. , 5.6., 5.7. (conforme parecer técnico em anexo); 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA pelo descumprimento do itens 5.6.1.1. e 5.7.1.1. do Edital (conforme parecer técnico em



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

LICITAÇÃO
FLS 4933
RUBRICA

anexo) e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA pelo descumprimento do itens 5.7.1.1. do Edital (conforme parecer técnico em anexo). **EMPRESAS INABILITADAS APENAS PARA O ITEM EM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ESCOLAS OITICICA E SOLEDADE:** PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA e R&G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA pelo descumprimento dos itens 5.6.1.1. e 5.7.1.1. do Edital (conforme parecer técnico em anexo). O senhor presidente da comissão fez constar que o regime de execução do presente objeto é Indireta, empreitada por preço Global por Item, por se trata de três itens em questão, conforme minuta das propostas de preços do Edital. As empresas que ficaram inabilitadas apenas nos respectivos itens das escolas citados em qualificação técnica, poderão ser abertas seus envelopes de proposta de preço, e o seu julgamento será apenas para os itens que a empresa foi considera habilitada para o item, não sendo analisados os itens que a empresa foi considerada inabilitada no quesito qualificação técnica da respectiva escola, sendo considerada desclassificada no item em questão. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerada a presente sessão.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | | |
|-----------------------|--|------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Presidente: | Franciano Franca Cordeiro | |
| Membro: | Eleonai Freire Carneiro | |
| Membro: | Francisco Teogenes Vieira de Castro Júnior | |